

34:50 31, 13 PROC 336/13 JA

9

Original anexo ao	
Proc. N.º	336/13
Em	1º / 11 / 13 jo

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A vivissecação é o ato de dissecar um animal vivo com o propósito de realizar estudos de natureza anatomo fisiológica. No seu sentido mais genérico, define-se como uma intervenção invasiva num organismo vivo, com motivações científico-pedagógicas.

Na terminologia dos defensores de animais, é generalizada como uso de animais vivos em testes laboratoriais (testes de drogas, cosméticos, produtos de limpeza e higiene), práticas médicas (treinamento cirúrgico, transplante de órgãos), experimentos na área de psicologia (privação materna, indução de estresse), experimentos armamentistas/militares (testes de armas químicas), testes de toxicidade alcoólica e tabaco, dissecação, e muitos outros.

A referência mais antiga à prática da vivissecação atribui-se a Aristóteles, mas a sua utilização sistemática, com intuítos científicos, deve-se a Galeno, no século I. Essa técnica é utilizada em experimentação animal, mas sua gradual substituição por métodos não-invasivos é praticamente nula. Leis devem ser editadas a fim de que sejam preservados os direitos animais, proclamados em assembléia da UNESCO, em Bruxelas, no dia 27 de janeiro de 1978, onde as experiências científicas com animais são caracterizadas como algo que implica sofrimento físico, sendo incompatível com os direitos do animal.

Por ano, cerca de 400 milhões de animais no mundo inteiro são mortos em experiências realizadas em laboratórios. As vítimas desses abusos são: macacos, cachorros, gatos, coelhos, camundongos, porquinho da índia, rãs, pombos e outros roedores. Esses animais são desnecessariamente queimados, eletrocutados, envenenados, afogados, privados de sua alimentação e comportamento natural e forçados a ingerir substâncias tóxicas para fins ditos "científicos". Numerosos médicos e cirurgiões, na verdade, consideram a vivissecção inútil. Ao constatar que a sua vacina contra paralisia infantil causou poliomielite e/ou câncer em vários macacos, o famoso cientista Albert Sabin declarou: "É tempo de acabar com experiências em animais, porque elas não são relevantes para os humanos".

Segundo o prof. Kiembe, da Alemanha, "as experiências em animais até agora não nos permitem de modo algum estabelecer paralelos com o homem. Os produtos mais perigosos encontram-se exatamente entre aqueles que foram mais exaustivamente estudados nos animais".

Os animais reagem de maneira diferente da nossa: o porco espinho absorve sem perigo uma dose de ácido prússico capaz de matar um regimento. O coelho e o pombo ingerem sem problemas uma dose de beladona que mataria um homem. A salsa mata o papagaio, as amêndoas são tóxicas para cães; e muitos cogumelos consumidos pelos coelhos são extremamente perigosos para o homem. A morfina que acalma e anestesia os homens causa uma excitação doentia em cães, gatos e ratos. Como a última etapa das experimentações com animais é sempre a experimentação no homem, com frequência as consequências são desastrosas.

Usar animais em pesquisas não é a única forma de realizar estudos e descobertas. Existem outras alternativas como o uso de simulações matemáticas, modelos computadorizados e culturas celulares.

Chega de assistirmos a milhões de animais como ratos, camundongos, cães, símios, cavalos, porcos e aves sofrerem impiedosamente e serem insensivelmente comercializados no mercado vivisseccionista.

Quando os vivisseccionistas publicam artigos defendendo a legalização de sua prática anti-ética, a de matar animais para inventar modelos que possam espelhar doenças humanas, mesmo sabendo que cada organismo tem sua própria realidade ambiental e não existe um meio que possa curar uma mesma doença em todos os indivíduos, pois cada um a desenvolve de modo peculiar, os "benefícios contábeis" e os "benefícios acadêmicos" acumulados em todos os elos dessa cadeia vivisseccionista são escondidos do público. Ninguém publica, no Brasil, um relato minucioso do montante destinado pelas agências financiadoras à pesquisa vivisseccionista. Por isso, não há publicação expressa dos custos do fracasso vivisseccionista, mas sabemos que ele é imenso!

Diante do exposto, e considerando uma medida de respeito e justiça, de forma a eliminar o conceito especicista da vivissecação, ao considerar a espécie humana como a única que merece ser protegida e amparada, e

Considerando a comoção e o clamor público provocados pelos recentes abusos contra a vida dos animais em nosso país,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 176/13

DOCUMENTO N.º 2981/13

Proíbe a instalação de novos institutos e afins que realizem a **vivissecação**, assim como o uso de animais em práticas experimentais que provoquem sofrimento físico ou psicológico, sendo essas com finalidades pedagógicas, industriais, comerciais ou de pesquisa científica.

Art. 1.º - Fica proibida, no âmbito do Município de São Vicente, a prática de vivissecação e a instalação de novos institutos e afins que realizem essa forma de experimentação.

Art. 2.º - Fica proibido, no âmbito do Município de São Vicente, o uso de animais em práticas experimentais que provoquem sofrimento físico ou psicológico, sendo essas com finalidades pedagógicas, industriais, comerciais ou de pesquisa científica.

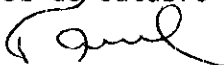
Art. 3.º - Os infratores às normas constantes desta Lei serão punidos com aplicação de multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aplicada em dobro nos casos de reincidência, além da cassação da licença de localização e funcionamento do estabelecimento, independentemente das penas previstas para os crimes de maus-tratos de animais.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 31 de outubro de 2013.


PAULO LACERDA